



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### ESTADO DO PARANÁ

---

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Centro - São José da Boa Vista - Paraná - Telefone: 0\*\*43 3565-1252 - CEP: 84.980-000  
CNPJ 76.920.818/0001-94 - <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>

---

### **LEI 432/94**

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado adquirir um imóvel rural.

§ 1º - Aquisição será por escritura de compra e venda do Sr. Orestes Garcia, imóvel rural medindo 6,00 hectares, situado no Bairro Corredeira, neste município cuja destinação do terreno será a exploração de areia e inclementação de turismo.

Artigo 2º - O imóvel tem as seguintes confrontações. Ao norte – Este imóvel limita-se com terras de Carlos Bibiano da Cruz por uma reta de rumo 54º00 NE, medindo de um marco a outro, 300 metros, cruzando com 200 uma água. Ao Leste – com outras terras remanescentes com próprio, a rumo 10º00 SE, medindo em descida até a água do rio, uma extensão de trezentos e setenta (370) metros. Ao sul – com o Rio Jaguariaíva, água acima medindo-se com 41º30' NO, uma extensão de duzentos e vinte (220) metros, tornando ao marco inicial, encerrando uma área de seis (6) hectares.

Artigo 3º - O imóvel em questão será adquirido pelo valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente no Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, 04 de fevereiro de 1994.

BENJAMIM MILTON VILELA

PREFEITO MUNICIPAL